



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.936, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a  
 contratar, temporária e  
 administrativamente, dois  
 professores – Área II.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
 seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e  
 administrativamente, 01 (um) professor de História e 01 (um) professor de Geografia,  
 Área II, para atuar na Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e  
 Cultura.

Art. 2º O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato  
 até o término do ano letivo, que dar-se-á no dia 23 de dezembro de 2003, conforme art.  
 234 da Lei nº 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 3.400, de  
 18 de junho de 1999.

Art. 3º Os requisitos para a seleção deverão obedecer as  
 Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à  
 conta da dotação orçamentária nº 09.04.12.361.0021.2908.3.1.90.04.01-9407.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de  
 setembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

  
 ROSEMARI ALMEIDA,  
 Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
**Montenegro Cidade das Artes**